



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO

LEI Nº 337 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1994.

CONCEDE AUMENTO AO FUNCIONALISMO
MUNICIPAL, INATIVOS, DETENTORES
DE CC E FG DO PODER EXECUTIVO E
LEGISLATIVO.

FRANCISCO MÁRIO SIMON, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio
Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal
de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - É concedido aumento de vencimento ao funcionalismo muni-
cipal, inativos, detentores de CC e FG e ao Executivo e
Legislativo, da ordem de 50% (cinquenta por cento), a
contar de 1º de fevereiro de 1994.

Art. 2º - As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por
conta das rubricas do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 10 de fevereiro de 1994.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Francisco Mário Simon

FRANCISCO MÁRIO SIMON

Prefeito Municipal